



24 FEV 2003

Recebido (x) Expedido ()

LEI MUNICIPAL Nº 584/2003

A Prefeita Municipal de Eldorado, Mara Elisa Navacchi Caseiro, faço saber que o Povo de Eldorado, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I M U N I C I P A L

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a deixar de promover a execução fiscal dos créditos que especifica"

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a deixar de levar à execução fiscal, os créditos, de origem tributária ou não, de valor inferior a R\$ 100,00 (Cem Reais).

Parágrafo único – Na hipótese de o mesmo contribuinte possuir mais de um débito perante a Fazenda Municipal e o somatório destes superar o limite estabelecido no "caput" deste artigo, os débitos deverão ser levados à execução fiscal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

13-05-76

Eldorado-MS., 20 de fevereiro de 2003

01-02-77

ELDORADO

Mara Elisa Navacchi Caseiro

Prefeita Municipal